



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Volumosos

- Requerimento de licença ambiental, em formulário próprio (duas vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;
- Cópia do CNPJ ou CPF do interessado;
- Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
- Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
- Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Tatuí;
- Cópia do Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Tatuí ou Cópia do Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo sistema Via Rápida Empresa - VRE;
- Cópias de licenças, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos, quando for o caso (Ex.: Alvará da Vigilância Sanitária, e outros.);
- Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos (Comprovante de pagamento de taxa de água e esgoto do imóvel ou certidão do órgão responsável por tais serviços (SABESP), informando se o local é atendido pelas redes de distribuição de água e coleta de esgoto. Todavia, caso não seja atendido por rede pública de água e esgoto, deverá ser apresentada documentação que comprove a fonte abastecimento d' água e a destinação dos efluentes (esgoto) gerados);
- Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para empreendimentos em funcionamento;
- Declaração, quando for o caso, de Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor individual – MEI;
- Planta Planialtimétrica 02 (duas vias (em escala compatível com o porte do empreendimento), contendo a delimitação da área de atividades (deposição de material, processamento do mesmo e etc.), a disposição física dos equipamentos (Layout), inserida na planta baixa (Projeto do Empreendimento), indicar o uso do solo no entorno (identificando as construções existentes na propriedade ou nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m) e áreas de interesse ambiental existente na propriedade e/ou imediações, corpos d'água e/ou nascentes, as respectivas Áreas de Preservação Permanente (APP). Acompanhada da ART do responsável técnico;
- Se a instalação da empresa ocorrer em prédio existente, juntar 01 (uma) cópia da planta já aprovada pela Prefeitura de Tatuí;
- Projeto técnico do empreendimento (memorial descritivo e planta), elaborado em conformidade com a NBR 15112/2004 (ABNT) e com a legislação ambiental vigente, Decreto Mun. nº 14.293/2013, que regulamenta Lei Mun. nº 4.320/2010. Acompanhada da ART do responsável técnico;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (elaborado em conformidade com o artigo 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10). Acompanhada da ART do responsável técnico;
- Comprovante de Cadastro do empreendimento junto ao IBAMA, através do Cadastro Técnico Federal – CTF. Comprovar regularidade de pagamento da TCFA (taxa de controle e fiscalização ambiental) e do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP);
- Cópia da publicação do pedido da licença nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação (fornecido pela Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental após o protocolo da documentação e requerimento);
- Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise (o boleto será emitido após o protocolo); e
- Cópia da publicação da licença emitida/recebida nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação (fornecido pela Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental após emissão do parecer conclusivo).

* Fica a critério da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.

** Caso para a implantação do empreendimento/equipamento seja necessária supressão de vegetação arbórea, a mesma deverá ser precedida de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental licenciador no município.